

Lei nº 02/2004, de 20 de setembro de 2004

Revoga e Lei Municipal nº 008/97, de 05 de junho de 1997, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 008/97, de 05 de junho de 1997, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas.

Art. 2º - O Município fará opção pelo Regime Geral de Previdência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, assegurando a continuidade dos benefícios aos servidores que tiveram deferidos seus pedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Os valores das contribuições dos servidores e do Município, até a entrada em vigência da presente lei, transferidos para a conta do Fundo de Aposentadoria e Pensão Municipal de Mata Grande - FUNPEN, serão utilizados para pagamentos de compromissos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mata Grande, 20 de setembro de 2004

**LUZ GILBERTO CAVALCANTE TENÓRIO**  
PREFEITO

A presente lei, foi devidamente registrada na secretaria de Administração deste Município e publicada através de afixação no mural desta prefeitura e nos prédios públicos como de costume, em razão da não existência de imprensa local. Conforme emana a Lei Orgânica do Município.

Mata Grande, 20 de setembro de 2004

**LEIDEVAN DE SOUZA PEREIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO